



DESPACHO

Assunto: Consulta de Empréstimo a Curto Prazo de/até ao montante de 1.000.000,00 €

Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos, salientando-se ainda que, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, a submissão da proposta ao órgão deliberativo para autorização dessa contratação deverá ser acompanhada de informação sobre as condições praticadas, em pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.

Em conformidade com o art.º 21.º das Normas de Execução Orçamental do Município para o ano de 2017 e, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 49.º e art.º 50.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, no sentido de ocorrer a dificuldades de tesouraria que possam verificar-se durante o exercício económico de 2017 e considerando-se o crédito a curto prazo como uma medida de gestão necessária e aconselhável para a resolução de eventuais problemas de liquidez financeira, determino que se convidem as entidades bancárias sediadas em Mirandela a apresentar propostas para um empréstimo de curto prazo no montante de/até 1.000.000,00 € (um milhão de euros), estando essa contratação excluída do Código dos Contratos Públicos (*cfr.* n.º 4 alínea *e*) do art.º 5.º).

1 - Elementos para a contratação do empréstimo:

- a) Montante Até 1.000.000,00 € (um milhão de euros) em regime de conta corrente;
- b) Finalidade Para ocorrer a eventuais dificuldades de tesouraria que possam verificar-se durante o exercício económico de 2017;
- c) Utilização Em data a definir mediante as necessidades de tesouraria que se venham a verificar;
- d) Plano de reembolso A totalidade do capital utilizado até 31 de dezembro de 2017 com pagamento trimestral de juros;
- e) Taxa de juro Indexada à média da Euribor a seis meses/360 dias, em vigor no mês anterior ao início de cada período de referência;
- f) Deverá obrigatoriamente ser indicado o tipo de arredondamento e o *spread*, simulação de encargos, bem como todas as despesas adicionais (comissões, taxas de expediente, entre outros).

2 - Entidades a consultar:

- Banco BIC;
- Banco Português de Investimento;
- Banco Santander Totta;

PG.02 PROC.07 IMP.04

- Caixa de Crédito Agrícola;







- Caixa Geral de Depósitos;
- Millennium BCP;
- Montepio Geral;
- Novo Banco.

3 - Entrega das Propostas:

As Propostas deverão ser rececionadas na Subunidade Orgânica de Administração Geral e Arquivo, sita no Palácio dos Távoras - Praça do Município, 5370-288 Mirandela, em envelope opaco fechado (com indicação no exterior da operação em causa), até às 17.30 horas do dia 17 de novembro de 2016, sendo as mesmas abertas em Ato Público, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Mirandela, no dia 18 de novembro de 2016, às 09.30 horas, apenas podendo intervir no Ato Público de abertura das propostas os representantes dos concorrentes que para o efeito estiverem devidamente credenciados.

4 – Comissão de abertura e análise das propostas:

- Presidente
- João Paulo Fraga Chefe da Divisão Administrativa e Financeira
- 1.º Vogal
- Andreia Sofia Gomes Chefe da Unidade Orgânica de Recursos Financeiros (Reg. Subst.)
- 2.° Vogal
- Lina Maria Gomes Técnica Superior do serviço de Contabilidade
- 1.° Vogal suplente
- Maria Augusta Fonseca Técnica Superior do serviço de Contabilidade
- 2.° Vogal Suplente
- Maria Isabel Tinoco Assistente Técnica do serviço de Contabilidade

Mirandela, 31 de outubro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal;

António José Pires Almor Branco

PG.02_PROC.07_IMP.04